



REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 020/2024

Referente ao Aviso Nº 030/ 2024, publicado no D.O.E. de 03/04/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), no Decreto Federal nº 5.021/2004, na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016), a Lei Federal nº 9.434 de 20 de dezembro de 1996, a Lei Federal 6.040/2007, a Resolução CEB nº 3 de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 10.172 de 9 de janeiro de 2001, na Resolução CEE nº 106/2004, na Lei Estadual nº 12.046 de 04 de janeiro de 2011, na Resolução nº 5 de 22 de junho de 2012, na Resolução UNEB/Conselho Universitário (CONSU) nº 1.046 de 14 de abril de 2014 e, na Resolução nº:1.528/2022 e o Plano de Assistência Estudantil – PAE, resolução nº 701/2009 (CONSU/UNEB) e parecer CEE/BA nº 130/2021, em território nacional, para a realização das atividades pedagógicas curriculares, torna públicas as **inscrições para o processo de homologação ao auxílio financeiro para os(as) estudantes indígenas – Programa de Bolsa-Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ), para os cursos de graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e da Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural), no âmbito da UNEB.**

1. DO PÚBLICO ALVO

Discentes regularmente matriculados (as) em Cursos de Graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e de Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural), vinculados(as) semestralmente em, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares, excetuando-se situações curriculares referentes à pré-requisito e/ou conclusão de cursos ofertados



pela UNEB.

2- DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Define-se como auxílio financeiro a concessão de bolsas do Programa de Bolsa-Auxílio para discentes da UNEB, conforme Resolução CONSU nº 1.506/2022, Plano de Assistência Estudantil – PAE, Resolução nº 701/2009 (CONSU/UNEB) e Parecer CEE/BA nº 130/2021, em território nacional, para a realização das atividades pedagógicas curriculares. O auxílio financeiro para os (as) estudantes indígenas é um auxílio pecuniário instituído através da Resolução nº 1.528/2022, que visa atender às demandas dos(as) discentes matriculados(as) nessa modalidade, relacionadas a transporte (Tempo Universidade e Tempo Comunidade), alimentação e material didático-pedagógico dos(as) discentes durante as atividades.

3- DOS PRAZOS E VALORES

O auxílio aos(às) discentes regularmente matriculados(as) em Cursos de Graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e de Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural), refere-se ao repasse mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, a saber, em até 04 (quatro) parcelas de bolsas, por semestre, para cada discente.

3.1 – O quantitativo de bolsas-auxílio e seu respectivo valor, está discriminado na tabela a seguir:

MODALIDADE	BOLSAS OFERTADAS	VALOR MENSAL	UNIDADE DE BOLSA (ATÉ)
Bolsa-Auxílio Indígena ApakoZabelê (PBLAZ) /2024	287 (duzentos e oitenta e sete)	<u>R\$ 700,00</u> (setecentos reais)	04 (quatro) parcelas/cada



3.2 O reajuste do valor de cada unidade e o número de bolsas será fixado mediante planejamento anual do orçamento da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) autorizado pela Reitoria.

3.3- Os(as) discentes contemplados(as) com o programa de Bolsa-Auxílio Indígena da PRAES poderão acumular bolsa de natureza de ensino, de pesquisa e/ou de extensão, respeitando os editais que promovem.

3.4- Excepcionalmente, será permitida a acumulação da Bolsa-Auxílio Indígena da PRAES, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), tanto com a modalidade Auxílio Básico do Programa Mais Futuro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), como também com a modalidade Auxílio Moradia, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

3.5 - A concessão de Bolsa-Auxílio Indígena da PRAES deverá ocorrer no período de integralização do curso do(a) pleiteante, condicionada às determinações dos Editais.

3.6 - Caso a PRAES efetue parceria e/ou convênio com instituição de fomento, cujo objeto seja auxílio pecuniário para os(as) discentes de graduação, poderá analisar a possibilidade de ampliação de ofertas de bolsas.

3.7- O auxílio financeiro (Bolsa-Auxílio Indígena da PRAES) será pago aos beneficiários(as) do PBIAS até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês, a partir do mês da publicação da lista final deste certame, podendo sofrer alterações, conforme calendário financeiro e acadêmico da UNEB.



4 – DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. O Processo de solicitação da Bolsa-Auxílio Indígena dar-se-á da seguinte forma:

4.1.1 Impreterivelmente, durante o período de **04/04/2024 à 09/04/2024**, conforme estabelecido no Cronograma – Item 7, os(as) discentes deverão enviar às suas respectivas Coordenações de Colegiados todos os documentos exigidos neste Edital, através do Item 5 – Da Documentação, devidamente digitalizados, em sequência e num único arquivo, devidamente renomeado com o seu próprio nome, para os endereços de e-mails relacionados a seguir:

- *Campus X - Teixeira de Freitas:* liceaic10@uneb.br
- *Campus Paulo Afonso:* liceiopara@gmail.com

4.1.2 Durante o período estabelecido no Item 7 – Cronograma, deste Edital, a(s) Coordenação(ões) de Colegiado(s) deverá(ão) encaminhar à PRAES, através de Processo SEI, a relação geral de discentes ingressantes, contendo:

- Nome completo;
- Matrícula Acadêmica;
- Campus/Departamento Vinculado.

4.1.3 Além da relação geral, a(s) Coordenação (ões) de Colegiado(s) deverá (ão) encaminhar no mesmo processo, todos os documentos solicitados no Item 5 deste Edital, devidamente digitalizados em sequência, sendo um arquivo único para cada discente, devidamente renomeado com o nome completo do(a) discente.

4.1.4 Durante o período estabelecido no Item 7 – Cronograma, a Pró-Reitoria



de Assistência Estudantil (PRAES) fará a avaliação documental. Porventura, se algum documento estiver em desacordo com o presente Edital, a PRAES devolverá o referido processo para que o mesmo seja devidamente corrigido e, posteriormente, reencaminhado para a PRAES. Todo o fluxo documental se dará através do próprio processo. Para tanto, é necessário que a(s) Coordenação(ões) de Colegiado(s) fique(m) atenta(s) às devolutivas.

4.1.5 Após o período de avaliação documental, a PRAES divulgará, através do seu Portal (<https://praes.uneb.br/bolsa-auxilio-indigena-apako-zabele-pbiaz/>), a relação final de discentes contemplados(as) com a Bolsa-Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIASZ).

4.1.6 Fase de apresentação de recursos:

É facultado ao(à) estudante que não foi contemplado(a) na fase de Avaliação Documental o direito de recorrer, impreterivelmente, dentro do prazo previsto no Cronograma (Item 7), enviando justificativa e documentos comprobatórios que julgar pertinente, através do e-mail: bolsauxiliopraes@uneb.br, preenchendo no campo assunto “Interposição de Recursos”.

5- DA DOCUMENTAÇÃO

Os discentes vinculados aos Cursos de Graduação da Licenciatura Intercultural em Educação Escolar Indígena (LICEEI) e de Pedagogia Intercultural em Educação Escolar Indígena (Pedagogia Intercultural) deverão apresentar aos seus respectivos Colegiados, os documentos abaixo relacionados, devidamente digitalizados, em sequência e renomeados com o seu nome completo, sendo:

I. Documento de Identificação com foto do(a) candidato(a):

Poderá ser aceito como documento de identificação, desde que esteja legível,



qualquer um destes abaixo relacionados:

- a. Registro Geral (RG - frente e verso) contendo o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o RG do(a) candidato(a) não tenha o número do CPF, o(a) candidato(a) deverá também anexar o documento do CPF;
- b. Carteira Nacional de Habilitação (CNH - frente e verso), dentro do prazo de validade;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social (Parte da foto e informações referentes à qualificação civil);
- d. Carteira de Registro Profissional (frente e verso), dentro do prazo de validade;
- e. No caso de estudantes estrangeiros(as), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, acompanhado de visto.

II. Comprovante de conta bancária do tipo Corrente (Extrato bancário ou Contrato de abertura de conta corrente): contendo o nome completo do(a) titular da conta, nome do Banco, número da Agência e da Conta. O comprovante precisa ser uma conta ativa e deve estar sem rasuras e legível.

- a. Para contas abertas junto ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, será aceita, como opção, a conta Poupança. Para os demais bancos, somente será aceita conta bancária do tipo Corrente;
- b. Deverá o(a) estudante ser o(a) titular exclusivo(a) ou primeiro(a) titular em caso de conta conjunta. Não será aceito comprovante bancário em nome de terceiros;
- c. Não pode ser apresentado como comprovante bancário a conta corrente para depósito dos(as) beneficiários(as) do Programa Mais Futuro, pois esta conta é específica para depósito da bolsa deste Programa.



Parágrafo Único: Não será aceito comprovante bancário apenas com apelido do(a)candidato(a).

III. Comprovante de residência: uma (01) conta de consumo atualizada, do endereço de origem do(a) estudante, podendo ser: conta de energia elétrica; conta de água; conta de telefone fixo ou móvel, conta de gás, conta de internet, conta de condomínio, conta de tv por assinatura; contrato de locação de imóvel e fatura de cartão de crédito.

- a) A conta de consumo apresentada pelo (a) candidato (a) deverá conter as informações legíveis e sem rasuras para identificação do(a) proprietário(a) do imóvel e o endereço;
- b) No caso de candidato (a) que reside em comunidades indígenas, quilombolas, terreiros, ciganos, e demais comunidades tradicionais será aceita como comprovação de residência uma Declaração emitida pelo (a) representante da comunidade (Vide Anexo I).

IV- Comprovante de matrícula do semestre 2024.1, devidamente assinado pela autoridade competente do Departamento que o(a) candidato(a) tenha o curso vinculado.

V- No caso de estudantes que adotem o nome social, deve ser apresentada a Declaração de Identidade de Gênero (nome social) devidamente preenchido com letra legível, sem rasuras e assinado pelo(a) estudante (Anexo II)

VI-Termo de Concessão de Dados devidamente preenchido (Anexo III), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº:13.709, de 14 de agosto de 2018.

VII- Comprovante de PIS/NIS.



5.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos deverão seguir as seguintes especificações e ser anexados nos arquivos específicos para cada documento:

- a. Documento digitalizado e salvo no formato tipo PDF (individualmente);
- b. Tamanho máximo do documento: 10 megabytes;
- c. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 Não serão validados documentos rasurados, ilegíveis ou que não obedeçam às especificações supramencionadas.

6.2 A não observância do estabelecido no Item 1 (Público-Alvo) dentro do período estabelecido, implicará na impossibilidade do recebimento do Auxílio.

7. CRONOGRAMA:

ETAPAS	2024.1
Período de Divulgação do Edital	25/03/2024 a 03/04/2024
Período para os discentes encaminharem aos Colegiados os documentos solicitados neste Edital, devidamente digitalizados.	04/04/2024 a 09/04/2024
Período para os Colegiados enviarem a Relação Geral e documentos individuais dos discentes.	10/04/2024 a 15/04/2024
Período de Avaliação Documental	16/04/2024 a 19/04/2024
Divulgação do Resultado Parcial	22/04/2024
Período de Interposição de Recursos	23/04/2024 e 24/04/2024
Divulgação do Resultado Final	25/04/2024



8– DA CONCESSÃO DA BOLSA AUXÍLIO INDÍGENA APAKO ZABELÊ (PBIAZ)

8.1 Caberá às Coordenações de Colegiado dos Cursos encaminharem para a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), a relação mensal atualizada dos (as) discentes que estarão habilitados (as) para receber a bolsa- auxílio, visando promover o planejamento orçamentário financeiro e, efetivar os pagamentos.

8.2 A concessão do benefício da Bolsa-auxílio Indígena será imediatamente suspensa e/ou cancelada no caso de:

8.2.1 Trancamento total, abandono ou cancelamento de matrícula, ou conclusão do curso (entendendo que o Curso é findado, quando o último componente curricular é finalizado, e não no momento de colação de grau);

8.2.2 Reprovações em 02 (dois) ou mais componentes curriculares ao longo do semestre;

8.2.3 Descumprir o mínimo de frequência necessária para a aprovação nas unidades curriculares em que estiver matriculado(a);

8.2.4 Deixar de realizar o relatório semestral das atividades desenvolvidas no Tempo Universidade e no Tempo Comunidade, encaminhado aos Colegiados;

8.2.5 Descumprir os critérios básicos e quaisquer determinações do PBIAZ.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O benefício da Bolsa-Auxílio Indígena concedida na forma da Resolução nº: 1.528/2022 é pessoal e intransferível e só podendo ser utilizado para fins determinados.



9.2 A política de vagas de qualquer modalidade Bolsa-Auxílio PRAES/UNEB será objeto permanente de estudos da equipe de monitoramento da Política de Assistência Estudantil PRAES/UNEB, que encaminhará as demandas via Pró-Reitoria para a Equipe de Gestão Universitária;

9.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.4 O presente Edital está em observância com a Lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br

9.5 O(A) titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

9.6 Havendo a qualquer momento a necessidade dos(as) discentes fazerem consultas no intuito de dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do processo de homologação, poderão entrar em contato através do e-mail bolsauxiliopraes@uneb.br.

9.7 Havendo descumprimento das exigências postas neste Edital, o(a) estudante beneficiado(a) estará sujeito(a) a devolução do recurso, após análise e apuração de eventual descumprimento do compromisso por meio de processo

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



administrativo. Se a qualquer tempo for constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas, estarão sujeitos (as) às sanções disciplinares pertinentes, previstas no Regimento Geral da Universidade (Art. 267 a 270), sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e/ou judiciais para fins de responsabilização.

9.8 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES) em acordo com o Comitê Gestor Indígena, composto por representações docente e discente, dos Colegiados dos respectivos Cursos encaminhados à Reitoria.

Gabinete da Reitoria da UNEB, 02 de abril de 2024

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora



**ANEXO I- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA COMUNIDADES
INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TERREIROS, CIGANOS E DEMAIS
COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Atesto para os devidos fins que o (a) estudante _____
número de CPF _____ número de RG _____,
pertence a comunidade () indígena/ () quilombola/() terreiro/() comunidade
cigana/ () comunidades tradicionais ():
_____, sendo domiciliado(a) na
localidade _____.

Local (município)

(Data)

Assinatura do (a) representante da Comunidade



**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO
(COM NOME SOCIAL)**

Eu, _____
(nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como
_____ RG
nº _____, CPF nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à

candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Bolsa-Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ), Edital nº 020/2024, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a classificação a este certame, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à assinatura do Termo de Compromisso, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito a concessão do (s) benefício (s) o (s) qual fui classificado (a) e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.



ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE DADOS

Eu, _____
_____, estudante do curso _____
_____, do Departamento
_____, do *Campus*
_____, da Universidade do Estado da
Bahia (UNEB), portador(a) do RG de nº _____, do CPF de
nº _____ e de matrícula acadêmica
nº _____, abaixo assino o presente Termo, dando concessão ao
tratamento dos meus dados pessoais e toda documentação exigível e necessária ao processo
seletivo do Programa de Bolsa-Auxílio Indígena Apako Zabelê (PBIAZ), em observância com a
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD),
cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de
consulta por meio do site: www.lgpd.uneb.br

Assinatura do(a) estudante